



Agência Moreira

Soluções Empresariais

PERES Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado

O PERES, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 67/2016 de 03 de Novembro, permite às famílias e empresas o pagamento de dívidas de impostos ou de contribuições à segurança social. A adesão ao programa permite que o contribuinte poupe nos juros que entretanto se tenham vencido, nas coimas e nas custas processuais associadas.

Este programa destina-se a:

- ✓ **Dívidas fiscais** que não tenham sido pagas até 31 de maio de 2016 (não inclui dívidas de portagens e propinas);
- ✓ **Dívidas fiscais** já com plano de prestações a decorrer;
- ✓ **Dívidas à Segurança Social** que não tenham sido pagas até 31 de dezembro de 2015;

Os pagamentos podem ser feitos em duas vertentes: pagar o valor **em dívida na totalidade** ou aderir a um **plano de pagamento a prestações**, com a duração máxima de 12 anos e meio sem a exigência de prestação de garantia.

Redução de Juros:

- ✓ 10% – Se o plano de pagamento da dívida for de 73 a 150 prestações (6 anos até 12 anos e meio);
- ✓ 50% – Se escolher o plano de pagamento da dívida de 37 até 72 prestações (3 a 6 anos);
- ✓ 80% – Se escolher pagar até 36 prestações (3 anos);

No entanto, se optar pelo plano a prestações, o pagamento inicial tem de corresponder a 8% do valor em dívida.

Redução das Coimas:

- ✓ Se pagar a dívida na íntegra terá de pagar 10% do valor mínimo da coima do processo de execução fiscal que seria aplicada, com um mínimo de 10€
- ✓ Se optar pelo pagamento a prestações, não há lugar a redução das coimas associadas ao processo de execução.

Quem estiver interessado em aderir ao peres **terá de o fazer até ao dia 20 de dezembro**, no caso de dívidas fiscais (junto dos competentes serviços de finanças), e **até ao dia 30 de dezembro**, no caso de dívidas à segurança social (junto dos competentes serviços da secção de processo da segurança social), sendo estas as datas limite deste programa.